

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 022/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Publicado no
DOMG
Nº 0082
Em: 24 SET. 2020
Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

Processo: 2019.02.060899
Validade da Ata: 12(doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

FORNECEDORA: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP (HPC LIVROS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, Inscrição Estadual nº 002942360.00-77, Av. Clara Nunes, nº 25 Loja A, Renascença, CEP: 31.130-680, Belo Horizonte - MG, telefone (31) 2551-1274, E-mail: hpclivros@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.115731 SSP/MG, inscrito no CPF nº 972.339.941-53, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Penido, nº 376, Diamante, CEP: 30.644-153, Belo Horizonte - MG.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 27/08/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 614/2020** às folhas nº 683, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.060899**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE LIVROS para composição de atualização do acervo bibliográfico da Universidade de Gurupi- UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto/ Especificação/Título/Subtítulo/ Estado/ Edição/Ano/ ISBN	Autor	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cultura e Identidade em Tempo de Transformação - Reflexões a Partir da Teoria do Direito e da Sociologia ISBN 978853623480-9 Editora Juruá	FERNANDEZ, Albert Nogueira e SCHWARTZ, Germano (Orgs.)	Unid	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
3	Português Descomplicado ISBN 9788578423131 Editora Ferreira	FERNANDES, Henrique Nuno	Unid	5	R\$ 98,71	R\$ 493,55
4	Nova gramática da língua portuguesa para concursos ISBN 9788530975944	BEZERRA, Rodrigo	Unid	2	R\$ 102,60	R\$ 205,20

	Editora Método					
9	A Galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade ISBN 9788571107408 Editora Zahar	CASTELLS, Manuel	Unid	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
15	Jornalismo Diversional: Fundamentos Teóricos e Modos de Fazer ISBN 9788552400998 Editora Insular	ASSIS, Francisco	Unid	10	R\$ 37,70	R\$ 377,00
18	Enfermagem na UTI Neonatal - Assistência ao Recém-Nascido de Alto Risco ISBN 9788527731409 Editora Guanabara Koogan	TAMEZ, Raquel	Unid	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
21	Procedimentos de Enfermagem em Pediatria ISBN 9788527722476 Editora Guanabara Koogan	BOWDEN, Vicky R. GREENBER G, Cindy Smith	Unid	6	R\$ 219,40	R\$ 1.316,40
23	Enfermagem em Geriatria e Gerontologia ISBN 9788527721165 Editora Guanabara Koogan	NUNES, Maria Inês	Unid	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
26	Exame Clínico ISBN 978-8527731034 Editora Guanabara Koogan	PORTO, Celmo Celeno e PORTO Arnaldo Lemos	Unid	2	R\$ 273,10	R\$ 546,20
30	Alimentos, Nutrição e Dietoterapia ISBN 9788535286632 Editora Elsevier	Krause, kathleen L Mahan	Unid	6	R\$ 519,70	R\$ 3.118,20
32	Biologia Molecular da Célula ISBN 9788582714232 Editora Artmed	ALBERTS, B.; BRAY, D.; LEWIS, J.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WATSON, J. D	Unid	2	R\$ 390,20	R\$ 780,40
34	Manual de Diagnósticos de Enfermagem ISBN 9788582714935 Editora Artmed	Lynda J. Carpenito	Unid	2	R\$ 116,50	R\$ 233,00
40	Sistematização da Assistência de Enfermagem. ISBN 9788527734912 Editora Guanabara Koogan	Tannure MC, Pinheiro AM	Unid	6	R\$ 103,60	R\$ 621,60
49	Descomplicando a Escrita Braille - Considerações a Respeito da Deficiência Visual ISBN 9788536224947 Editora Juruá	Rosane do Carmo Machado - Coautor: Eugenio Andrés Díaz Merino	Unid	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
53	Para Onde Vai a Pedagogia? Os Desafios da Atuação Profissional na Pedagogia Hospitalar ISBN 9788581924991 Editora Appris	Adriana Salette Loss	Unid	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
57	Tecnologia Educacional: descubra suas possibilidades na sala de aula. ISBN 9788532627986 Editora Vozes	Leite, Lígia Silva (Org.).	Unid	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00

63	Saberes docentes e formação profissional. ISBN 9788532626688 Editora Vozes	TARDIF, Maurice.	Unid	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
70	Aprendizagem Motora e o ensino do esporte ISBN 97885521210214 Editora Blucher	Go Tani e Umberto Cesar	Unid	10	R\$ 74,70	R\$ 747,00
79	Formação e Saberes em Desporto, Educação Física e Lazer ISBN 9788532652621	Rui Resende, Alberto Albuquerque, A. Rui Gomes	Unid	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
80	Gestão do Lazer e do Entretenimento ISBN 9788574527994 Editora Brasport	Karina Poli, Luiz Pina, Rosângela Rodrigues	Unid	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
83	Pedagogia do Esporte. Explorando os Caminhos da Formação ISBN 9788527412919 Editora Ícone	Renato Sampaio Sadi, Ivan dos Santos	Unid	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
84	Atividade Física Adaptada - O Jogo E Os Alunos Com Deficiência ISBN 9788532656858 Editora Vozes	Rios Hernández, M ercedes; Blanco Rodríguez, An tonio; Bonany Jané, Tate; Carol Gres, Neus	Unid	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
89	Atletismo - teoria e prática, Educação Física no Ensino Superior ISBN 9788527728720 Editora Guanabara Koogan	Matthiesen, Sara Quenzer	Unid	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
91	Atividades recreativas para o aprendizado do handebol na escola ISBN 9788573322651 Editora Sprint	Dublasievicz, RM	Unid	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
92	Atividade de Aventura: Em Busca do Conhecimento ISBN 9788587114969 Editora Fontoura	PEREIRA, Dimitri Wuo (org.)	Unid	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
95	Psicologia, Filosofia: subjetividade, ética e formação ISBN 9788544411780 Editora CRV	Maria Jose Viana Marinho de Matos Cam ila Alves Fior Gerso n Pereira Filho	Unid	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
106	Ética na Psicologia - Col. Ética nas Profissões ISBN 9788532633637 Editora Vozes	Romaro, Rita Aparecida	Unid	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
108	Psicologia do Desenvolvimento ISBN 8532606326 Editora Vozes	Biaggio, Angel a M. Brasil	Unid	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
111	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia ISBN 9788575168509 Editora Alinea	Luiz Fernando de Lara Campos	Unid	10	R\$ 32,70	R\$ 327,00
116	Fundamentos Básicos das Grupoterapias	Zimerman, David	Unid	2	R\$ 104,80	R\$ 209,60

	ISBN 9788573075991 Editora Artmed					
118	Avaliação psicológica: Aspectos teóricos e práticos ISBN 8532654142 Editora Vozes	Luiz Pasquali	Unid	10	R\$ 91,30	R\$ 913,00
120	Psicologia Escolar e Compromisso Social. Novos Discursos, Novas Práticas ISBN 9788575167267 Editora Alínea	Albertina Mitjans Martínez	Unid	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
128	Psicossomática e a Psicologia da Dor ISBN 9788522111565 Editora Cengage Learning	Angerami Camon, Valde mar Augusto	Unid	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
131	Orientação Vocacional e de Carreira em Contextos Clínicos e Educativos ISBN 9788582712740 Editora Artmed	Rosane Levenfus	Unid	2	R\$ 68,80	R\$ 137,60
132	O Psicólogo nas organizações de trabalho ISBN 9788536319834 Editora Artmed	Zanelli, José Carlos	Unid	2	R\$ 63,10	R\$ 126,20
137	Pesquisa aplicada em Psicologia: implicações éticas ISBN 9788575915240 Editora Mercado das Letras	Maria Isabel da Silva Leme, Simon e Cagnin, Sérgio Antônio da Silva Leite	Unid	10	R\$ 31,85	R\$ 318,50
139	Psicologia de Família: Teoria, Avaliação e Intervenções ISBN 9788536326467 Editora Artmed	Makilim Nunes Baptista, Maycoln Leôni Martins Teodoro	Unid	2	R\$ 76,80	R\$ 153,60
140	Fundamentos da Perícia Psicológica Forense ISBN 9788575852279 Editora Vetor	Sonia Liane Reichert Rovinski	Unid	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
141	Prevenção e Intervenção Em Situações de Risco e Vulnerabilidade ISBN 9788573965506 Editora Casa do Psicólogo	Claudio Simon Hutz	Unid	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
144	Psicometria ISBN 9788582712368 Editora Artmed	Claudio Simon Hutz, Denise Ruschel Bandeira, Clarissa Marcelli Trentini	Unid	2	R\$ 47,40	R\$ 94,80
148	Psicodiagnóstico ISBN 9788582713112 Editora Artmed	Claudio Simon Hutz, Denise Ruschel Bandeira, Clarissa Marcelli Trentini, Jefferson Silva Krug	Unid	2	R\$ 74,90	R\$ 149,80
150	Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática	GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L.	Unid	10	R\$ 432,40	R\$ 4.324,00

	ISBN 9788582715352 Editora Artmed	C. (Orgs.)				
151	Neuroanatomia funcional ISBN 9788572417242 Editora Roca	AFIFI, A. K.; BERGMAN, R. A.	Unid	10	R\$ 143,60	R\$ 1.436,00
152	Neuroanatomia Clínica e Funcional ISBN 9788535266184 Editora Elsevier	JOTZ, G.P.; MARRONE, A. .C. H.; STEFANI, M. A.; BIZI, J. J.; AQUINI, M. G.	Unid	10	R\$ 170,30	R\$ 1.703,00
154	Neuroanatomia Clínica ISBN 9788527716888 Editora Guanabara Koogan	SNELL, R. S.	Unid	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
156	Netter Atlas de Anatomia Humana ISBN 9788535291025 Editora Elsevier	NETTER. F. H.	Unid	10	R\$ 384,80	R\$ 3.848,00
160	Semiologia Médica ISBN 9788527734714 Editora Guanabara Koogan	PORTO, C.	Unid	2	R\$ 461,50	R\$ 923,00
175	Colposcopia e Patologias do Trato Genital Inferior: Vacinação Contra o HPV ISBN 9788536322261 Editora Artmed	TATTI, S. A.	Unid	2	R\$ 212,30	R\$ 424,60
Valor total do Registro de Preços: R\$ 35.431,35 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).						

3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. A obra a ser entregue deverá estar finalizada e concluída, com todos os textos em sua forma e paginação final, sem páginas faltantes, rasuras, em sua versão completa.

3.3. Em caso de nova edição (revisão ou ampliação ou reimpressão) a obra deverá manter o mesmo padrão de qualidade física; ou seja, apresentar as mesmas especificações técnicas dos exemplares à venda no mercado.

3.4. A obra a ser adquirida deverá conter ficha catalográfica com número de inscrição no ISBN.

3.5. O objeto deverá ser apresentado na forma impressa em língua portuguesa com atualização ortográfica.

3.6. As descrições técnicas do objeto na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes material de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que o Órgão Gerenciador não adquira objeto de qualidade inferior.

3.7. O objeto deverá ser original de primeiro uso e entregue em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2. A(s) Fornecedor(a)s terão o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

- 4.2.1.** Caso a Fornecedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, comprovação do mesmo e novo prazo de entrega expresso.
- 4.2.2.** Tal solicitação será analisada pela Administração na forma da lei e de acordo com os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, que decidirá sobre a aceitabilidade da solicitação, podendo determinar, conforme o caso, novo prazo a ser cumprido.
- 4.2.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial estabelecido, a Fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.3.** O objeto a ser fornecido deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência, podendo ser aceito objeto com especificação e qualidade superior ao descrito.
- 4.4.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.
- 4.6. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4.7.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 4.8.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito uso.
- 4.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.10. Na hipótese de substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.11.** O objeto a ser fornecido deverá ser 100% novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem original e lacrada com identificação do material, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade até que seja definitivamente recebido.
- 4.11.1.** Não será(ão) aceito(s) objeto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 4.12.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.13.** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega do objeto ficará a cargo da Fornecedora.
- 4.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

4.15. As obras literárias deverão ser fornecidas com edição atualizada, não se admitindo, em hipótese alguma, a entrega de edições anteriores.

4.16. Caso a obra requisitada esteja esgotada, a Fornecedora deverá comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da Editora.

4.1. Do Local de Entrega do Objeto

4.1.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UnirG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no endereço a seguir descrito, ou em lugar a ser designado a critério da Contratante: Almoarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

4.2. Da Garantia

4.3. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, em caso de erro gráfico e/ou falta de página, folha em branco, e quaisquer outros defeitos, a contar do recebimento definitivo.

4.4. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

5.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UnirG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG.

6.2. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.4. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, em 30, 60, 90 e 120 dias, após a confirmação da entrega do objeto no Almoarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora.

6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.8. O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou objeto fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de



compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

7.2. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.3. A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.3.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

7.4. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.5. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

7.6. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar a Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

8.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais Fornecedoras** para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

01

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

9.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

10.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

11.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.3 A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

11.3.2 A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UnirG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.4.1 Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.6 O Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12. DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O registro da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

01

- 12.1.2** Pela fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 12.3** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 12.4** No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 12.5** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

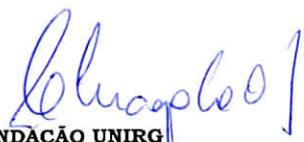
- 13.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 13.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 13.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.
- 13.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 13.8** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços conforme legislação elencada no item 1 – Do Fundamento Legal, constante desta ARP, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.060899**.
- 14.2** Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedora e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

- 14.3** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
- 14.4A** contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- 14.5A** existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.
- 14.6** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.
- 15. DO FORO**
- 15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Orgão Gerenciador e pela particular Fornecedora.

Gurupi/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

**HEBERTH
GONCALVES
DIAS:97233994153**

Assinado de forma digital
por HEBERTH GONCALVES
DIAS:97233994153
Dados: 2020.09.03
08:42:42 -03'00'

HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP
Heberth Gonçalves Dias
FORNECEDORA REGISTRADA